

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo n.º 23381.006260.2016-22**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS SINALIZADORAS INTERNAS E EXTERNAS, E COMPONENTES DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO EDIFÍCIO CORIOLANO DE MEDEIROS, SEDE DA REITORIA DO IFPB

**TIPO:** MENOR PREÇO DO GRUPO

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 06/09/2016

**HORA:** 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**LOCAL:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**ANEXO IV - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**ANEXO V – PROJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Processo Administrativo n.º 23381.006260.2016-22**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - Reitoria, por meio da Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediada na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP.: 58.013-120, João Pessoa/PB, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **DO TIPO MENOR PREÇO DO GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**2 DA DATA E HORÁRIO**

**2.1 As propostas de preços deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), a partir da liberação do Edital, até às 09h59 do dia 06/09/2016, hora e data para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

**2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**

**2.3 Não havendo expediente na data marcada, o pregão ficará adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.**

**2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresa que apresentarem propostas através do sítio: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).**

**2.2 Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br).**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**2.2.1** A licitante que retirar o Edital fora do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) deverá enviar e-mail para o endereço [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br) informando o recebimento do edital.

**2.2.2** O não envio eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data de sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade pela legislação de regência, de sua indicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

### **3 DO OBJETO**

**3.1** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, e componentes do Sistema de Comunicação Visual do edifício Coriolando de Medeiros, sede da reitoria do IFPB, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência).

**3.2** A licitação será julgada pelo grupo, conforme tabela constante no Termo de Referência, Anexo I.

**3.3.** Os valores descritos no quadro “Termo de Referência” mencionados no Anexo I deste Edital, representam os valores totais máximos que a Administração se dispõe a pagar por cada item.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**4.2** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**5.1.** A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.3.1** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.3.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**5.3.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.5** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**5.4** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**5.4.1.1.** Nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**5.4.1.2.** Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” , apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a licitante seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

**5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

6.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço onde se encontra localizada a Diretoria de Compras, Contratos e Licitações, sediado na Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120, João Pessoa/PB.

6.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

6.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**7.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**7.3** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

**7.6** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.6.1** Valor unitário;

7.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

7.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

7.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, prazo de validade.

**7.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**7.8** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**7.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.10** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

## **8. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.2** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**8.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a três (3) segundos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

- 8.7.1** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 8.7.2** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.1** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 8.9** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.11** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.12** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 8.16** Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

8.16.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**9.1** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**9.4** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.5** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.5.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**9.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.7** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**9.8** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.2 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.9** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

**10.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**10.1.1** SICAF;

**10.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**10.1.3** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**10.1.4** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**10.1.5** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.1.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**10.2** O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

**10.2.1** Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**10.3** Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **02 (duas) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal.

**10.4** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

**10.4 Habilitação jurídica:**

**10.4.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.4.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.4.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4.4** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.4.5** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**10.4.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.4.7** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

**10.4.8** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**10.4.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**10.5 Regularidade fiscal e trabalhista:**

**10.5.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.5.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.5.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.6** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

**10.6.1** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 10.7** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 10.8** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em prazo não inferior a 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br). Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **3 (três) dias úteis**, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.
- 10.8.1** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.9** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.9.1** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.10** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.11** A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.12** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**10.13** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.14** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada num prazo não inferior de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

**11.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**12.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

**15.2** Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

**15.2.1** A adjudicatária terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.4** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**15.4.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

## **15 DO PREÇO**

**15.2** Os preços são fixos e irrevogáveis.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

## **16 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**17.2** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **18 DO PAGAMENTO**

**18.2** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.3** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.4** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**18.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.6** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.7** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**18.8** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**18.9** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**18.10** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**18.11** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**18.12** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**18.13** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.13.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.14** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{(6 / 100 \times I = 0,00016438)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

## **19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**19.2.1** Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**19.2.2** Apresentar documentação falsa;

**19.2.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.2.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**19.2.5** Não manter a proposta;

**19.2.6** Cometer fraude fiscal;

**19.2.7** Comportar-se de modo inidôneo;

**19.2.8** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**19.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.3.1** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**19.3.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

**19.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**19.4.1** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**19.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.7** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **20 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**20.2** A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**26.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.9** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [licitacao@ifpb.edu.br](mailto:licitacao@ifpb.edu.br), também poderão ser



lidos e/ou obtidos no endereço Av. Almirante Barroso, 1077 – Centro – CEP: 58.013-120 – João Pessoa/PB, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **27 DO FORO**

**27.1** O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2016.

**MIRIAN GONÇALVES TENÓRIO DE BARROS**  
Diretoria de Compras, Contratos e Licitações

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

**Processo Administrativo n.º 23381.006260.2016-22**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

1.1 Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

1.2 São objetivos da presente contratação:

1.2.1 Sinalizar o Edifício Coriolano de Medeiros, sede da Reitoria do IFPB;

1.2.2 Unificar a identificação visual do IFPB pelo público interno e pelo público externo.

**2 DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de confecção e instalação de placas sinalizadoras internas e externas, e componentes do Sistema de Comunicação Visual do edifício Coriolano de Medeiros, sede da reitoria do IFPB, conforme descrição e quantidade abaixo:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PLACA IDENTIFICATIVA EXTERNA (A1) - Logomarca em Letra Caixa em ACM pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco, profundidade 10 cm; (nome Paraíba e Reitoria) Letra caixa em PVC expandido pintura automotiva com verniz fosco Profundidade de 3 cm; (nome instituto Federal) Letra caixa em ACM Pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco com profundidade de 5cm; DIMENÇÕES TOTAIS: (6,00 x 1,52 m) pintura automotiva;	UND	01	R\$ 4.932,00	R\$ 4.932,00
	02	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS (A2) - Placa em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva de 10 mm com pintura automotiva cor prata e verniz fosco; Texto em vinil adesivo cinza escuro 80%; Símbolo vazado no vinil adesivo cinza escuro 80%; Braille em Auto Relevô; Aplique de Acrílico 3 mm verde bandeira transparente; Medida 0,40 x 0,165 m.	UND	61	R\$ 53,70	R\$ 3.275,70
	03	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS (A3) - Placa de banheiro em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	06	R\$ 52,43	R\$ 314,58

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

04	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS ACESSÍVEIS (A3) - Placa de banheiro Acessível, em Sanduíche de PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	04	R\$ 52,43	R\$ 209,72
05	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE (B1) - Placa Direcionais em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 70 x 55 cm.	UND	04	R\$ 377,25	R\$ 1.509,00
06	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS SUSPENSAS (B2) - Placa Direcionais Suspensas em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana), fixação no teto com tubos de alumínio; Medindo 1,12 x 0,50 m.	UND	01	R\$ 621,00	R\$ 621,00
07	TOTEM DIRECIONAL EXTERNO (C) - Totem Direcional Externo com Estrutura Interna em esqueleto de metalon e caixa em ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com base em chapa de aço chumbada no solo com bitola; Medindo 0,83 x 1,50m;	UND	01	R\$ 2.382,50	R\$ 2.382,50

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

08	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em pvc expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,95m.	UND	01	R\$ 1.027,50	R\$ 1.027,50
09	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em pvc expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,82m	UND	01	R\$ 917,50	R\$ 917,50
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				<b>R\$ 15.189,50</b>	

## 2.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**2.2.1** A contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como serviço comum para fins do disposto no artigo 4º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, a ser realizado na modalidade Pregão, tipo menor preço, na Lei 10.520, de 17/07/2002; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 2.3 JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

**2.3.1** Os itens de serviços foram agrupados em um único grupo, para evitar o fracionamento na contratação, assim os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante, além de apresentarem vinculação entre os mesmos, objetivando ter uma única empresa para prestação do serviço (Art. 5º e Parágrafo

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

único do mesmo Art. do Decreto 7.892/2013 e Acórdão TCU 2.401/2006 do Plenário).

### **3 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** A sinalização do Edifício Coriolano de Medeiros, sede da Reitoria do IFPB, encontra-se defasada, devido às obras de ampliação e mudanças na estrutura física do atual prédio, incluindo a construção de novos espaços e vias de acesso. A sua visibilidade está prejudicada pela localização inadequada de algumas placas fora dos padrões exigidos pelas normas da área, tipo de material improvisado, tamanho de fontes tipográficas utilizadas para as informações, que é inferior ao necessário para a leitura à distancia e em movimento, no caso de veículos. Logo, a presente contratação faz-se necessária, pela necessidade da sinalização devida das salas e andares para tornar o ambiente facilmente localizável interna e externamente para a utilização pelo cidadão e pelo público interno. Além disso, o IFPB está em processo de consolidação de sua imagem, bem como de sua marca. A sinalização do ambiente é fator relevante para continuidade desse processo.

### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** A empresa deve ter condições de atender, de imediato, a demanda inicial constante no Anexo I, conforme especificações técnicas do Anexo V.

**4.2** Durante a execução do serviço, a empresa deverá fornecer a garantia técnica de todas as peças instaladas (internas e externa), visando o restabelecimento das condições normais do Sistema de Comunicação Visual do Edifício Coriolano de Medeiros, eliminando defeitos/avarias mediante a execução de regulagens, ajustes e substituição de materiais e/ou componentes que se apresentem danificados, gastos ou defeituosos. Dessa forma, a garantia também inclui a reposição, recuperação, remanejamento e substituição de placas que tenham sofrido quebras, rachaduras ou qualquer outro tipo de dano que comprometa a integridade física. O custo proveniente desta garantia deverá ser incluso no preço unitário de cada item.

### **5. DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante Anexo III. O prazo, anteriormente disposto, poderá ser prorrogado uma única vez, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

## **6 DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1** Os materiais deverão ser entregues e instalados, em única parcela, no Edifício Coriolano de Medeiros (Casa Rosada), sede da Reitoria do IFPB, localizado na Av. João da Mata, 256, Jaguaribe - João Pessoa/PB - CEP: 58015-020.

**6.2** No ato da entrega, o responsável pelo setor requisitante procederá à conferência dos materiais, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**7.2.** Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**7.2.1.** Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

**7.2.2.** Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade, quantidade do item e das especificações exigidas neste Termo de Referência, com a sua consequente aceitação, que ficará a cargo do responsável pelo setor requisitante.

**7.3.** No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

**7.4.** Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

**7.5.** O fornecedor terá prazo de 10 (dez) dias úteis para providenciar a substituição do item, a partir da comunicação oficial feita pelo responsável pelo setor requisitante, sem qualquer custo adicional para esta instituição.

**7.6.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital e neste Instrumento.

**7.7** O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

**7.7.1** Objeto de acordo com as Especificações Técnicas contidas neste Termo de Referência e na Proposta Comercial vencedora;

**7.7.2** Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**7.7.3** Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

**7.8** O recebimento definitivo dar-se-á:

**7.8.1** Após verificação física que constate a integridade do produto;

**7.8.2** Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência

**7.9** O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório.

**7.10** Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Servidor designado.

#### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1** São obrigações da Contratante:

**4.1.1** Emitir a Nota de Empenho, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

**4.1.1** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço;

**4.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**4.1.3** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**4.1.4** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**4.1.5** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**4.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**4.1.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

## **5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **5.1 São obrigações da contratada**

- 5.1.1** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto deste Termo de Referência;
- 5.1.2** Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.3** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.1.4** Adotar medidas para a prestação de serviços solicitada, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.5** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de entrega/execução dos serviços;
- 5.1.6** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.1.6.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 5.1.6.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 5.1.6.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 5.1.6.4** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução do evento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

**5.2** A contratada será responsável pelos danos causados ao patrimônio do órgão (seus bens) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo, negligência, omissão, imperícia ou imprudência de seus empregados, na execução do objeto deste Termo de Referência, na forma e termos da Lei.

## **6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **7 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**7.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**8.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**8.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**8.1.3** Fraudar na execução do contrato;

**8.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**8.1.5** Cometer fraude fiscal;

**8.1.6** Não manter a proposta.

**8.3** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**8.3.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**8.3.2** Multa moratória de 0,33 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**8.3.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**8.3.4** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**8.3.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**8.3.6** Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**8.3.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**8.4** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**8.4.1** tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**8.4.2** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**8.4.3** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**8.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26417

Fonte: 0112000000

Programa de Trabalho: 108844

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP01CIN

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 Conforme disposições contidas no item 19 do Edital.

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

11.1 A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

## **12 DO FORO**

12.1 O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, seção Judiciária de João Pessoa/PB.

João Pessoa/PB, 12 de setembro de 2016.

**MARCOS VICENTE DOS SANTOS**  
Pró Reitor de Administração e Finanças

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2016**

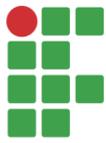
Processo Administrativo n.º **23381.006260.2016-22**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

“(NOME DA LICITANTE), CNPJ ....., endereço ....., vem por meio desta apresentar proposta de preço, referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2016**, para contratação de fornecimento refeições, considerando as especificações e quantidades estimadas para o fornecimento conforme relação abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PLACA IDENTIFICATIVA EXTERNA (A1) - Logomarca em Letra Caixa em ACM pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco, profundidade 10 cm; (nome Paraíba e Reitoria) Letra caixa em PVC expandido pintura automotiva com verniz fosco Profundidade de 3 cm; (nome instituto Federal) Letra caixa em ACM Pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco com profundidade de 5cm; DIMENÇÕES TOTAIS: (6,00 x 1,52 m) pintura automotiva;	UND	01		



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



02	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS (A2) - Placa em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva de 10 mm com pintura automotiva cor prata e verniz fosco; Texto em vinil adesivo cinza escuro 80%; Símbolo vazado no vinil adesivo cinza escuro 80%; Braille em Auto Relevo; Aplique de Acrílico 3 mm verde bandeira transparente; Medida 0,40 x 0,165 m.	UND	61		
03	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS (A3) - Placa de banheiro em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	06		
04	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS ACESSÍVEIS (A3) - Placa de banheiro Acessível, em Sanduíche de PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	04		
05	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE (B1) - Placa Direcionais em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 70 x 55 cm.	UND	04		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

06	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS SUSPENSAS (B2) - Placa Direcionais Suspensas em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana), fixação no teto com tubos de alumínio; Medindo 1,12 x 0,50 m.	UND	01		
07	TOTEM DIRECIONAL EXTERNO (C) - Totem Direcional Externo com Estrutura Interna em esqueleto de metalon e caixa em ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com base em chapa de aço chumbada no solo com bitola; Medindo 0,83 x 1,50m;	UND	01		
08	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em PVC expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,95m.	UND	01		
09	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em PVC expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,82m	UND	01		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>	
-----------------------------	--

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

**Declaramos que o produto será entregue conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, inclusive sem falhas/defeitos.**

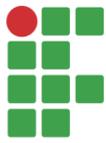
Declaramos que responderemos, mesmo após o execução, pela detecção ou descobrimento de falhas/defeitos ocultos, que tornem os resultados invalidados a sua readequação.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, após cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

1) Dados da Empresa:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ/MF;
- c) Endereço;
- d) Cidade/UF;
- e) CEP;
- f) Tel./Fax;
- g) E-mail;
- h) Banco;
- i) Agência;
- j) Conta.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



- 2) Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:
- a) Nome;
  - b) Endereço;
  - c) CEP;
  - d) Cidade/UF;
  - e) CPF/MF;
  - f) RG/Órgão Expedidor;
  - g) Cargo/Função;
  - h) Naturalidade;
  - i) Nacionalidade;
  - j) Estado Civil;
  - k) E-mail.

João Pessoa/PB, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

.....

(NOME DA LICITANTE)  
(nome do representante legal da licitante)  
(n.º da Carteira de Identidade e do CPF do representante.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO III**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**

<b>Contratado:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Nota de Empenho:</b>	
<b>Data da solicitação:</b>	

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PLACA IDENTIFICATIVA EXTERNA (A1) - Logomarca em Letra Caixa em ACM pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco, profundidade 10 cm; (nome Paraíba e Reitoria) Letra caixa em PVC expandido pintura automotiva com verniz fosco Profundidade de 3 cm; (nome instituto Federal) Letra caixa em ACM Pintura automotiva com verniz Bi componente Fosco com profundidade de 5cm; DIMENÇÕES TOTAIS: (6,00 x 1,52 m) pintura automotiva;	UND	01		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

02	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS (A2) - Placa em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva de 10 mm com pintura automotiva cor prata e verniz fosco; Texto em vinil adesivo cinza escuro 80%; Símbolo vazado no vinil adesivo cinza escuro 80%; Braille em Auto Relevo; Aplique de Acrílico 3 mm verde bandeira transparente; Medida 0,40 x 0,165 m.	UND	61		
03	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS (A3) - Placa de banheiro em PVC expandido de 10 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	06		
04	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIROS ACESSÍVEIS (A3) - Placa de banheiro Acessível, em Sanduíche de PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 25 x 27,5 cm.	UND	04		
05	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE (B1) - Placa Direcionais em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana) medindo 70 x 55 cm.	UND	04		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

06	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS SUSPENSAS (B2) - Placa Direcionais Suspensas em PVC expandido de 15 mm com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3 mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com dupla face de espuma (fita banana), fixação no teto com tubos de alumínio; Medindo 1,12 x 0,50 m.	UND	01		
07	TOTEM DIRECIONAL EXTERNO (C) - Totem Direcional Externo com Estrutura Interna em esqueleto de metalon e caixa em ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% com base em chapa de aço chumbada no solo com bitola; Medindo 0,83 x 1,50m;	UND	01		
08	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em PVC expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,95m.	UND	01		
09	PLACA DIRETÓRIO INTERNO (D) - Placa Diretório Interno em caixa de ACM com pintura automotiva prata verniz fosco, acrílico verde bandeira de 3mm dos dois lados da placa, as informações são impressas em alta resolução em adesivo para revestir a chapa em PVC expandido vinil adesivo vinil recortado Cinza escuro 80% fixação com parafuso; Medindo: 1,20 x 0,82m	UND	01		

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

	<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>	
--	-----------------------------	--

A empresa deverá observar o prazo de entrega de 03 (três) dias úteis após o recebimento AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF).

---

(Nome e Assinatura do Responsável pela Solicitação do IFPB)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

**ANEXO IV**

**MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref.: Processo Nº \_\_\_\_\_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_ (endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para contratação de confecção de serviço gráfico, de conformidade com o Pregão mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Pregão Eletrônico.

João Pessoa/PB \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**Assinatura**  
**(identificar o signatário)**  
**CPF e RG**

**OBS: A Declaração deverá ser enviada via link “anexar” no sistema do comprasnet e posteriormente encaminhada para o IFPB, Av. Almirante Barroso, 1.077 - Torre CEP 58.013-120 – João Pessoa/PB, aos cuidados da Comissão de Licitação do IFPB. No prazo máximo de 02 (dois) dias após o encerramento do certame.**

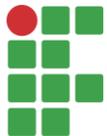


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



**ANEXO V - PROJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



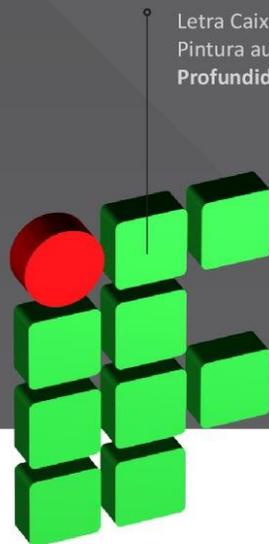
EXTRUTURAS  
GRUPO

**A1**

PLACAS  
IDENTIFICATIVAS EXTERNAS

código

Pg 02

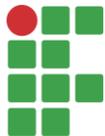


Letra Caixa em ACM  
Pintura automotiva com verniz Bi-componente Fosco  
Profundidade de 10cm

**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraíba  
Reitoria

Letra Caixa em ACM  
Pintura automotiva com verniz Bi-componente Fosco  
Profundidade de 5cm

Letra Caixa em PVC expandido  
Pintura automotiva com verniz Fosco  
Profundidade de 3cm



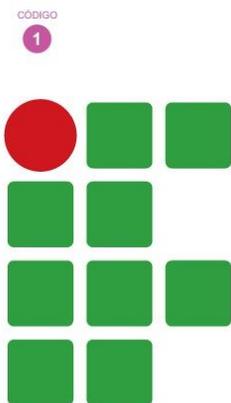
EXTRUTURAS GRUPO <b>A1</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS EXTERNAS	Cotagem e especificações <small>CÓDIGO</small> <span style="color: purple;">●</span>   Pg 03
----------------------------	---------------------------------	--



<p><b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL</b></p> <p><b>Símbolo e Texto Grande</b> Letra Caixa em ACM Pintura automotiva com verniz Bi-componente Fosco</p> <p><b>Texto Pequeno</b> Letra Caixa em PVC expandido Pintura automotiva com verniz Fosco</p>	<p><b>FIXAÇÃO:</b></p> <p>Fixado na parede por pinos de encaixe</p>	<p><b>TAMANHO DE FONTE</b></p> <p><b>Open Sans (Negrito).ttf</b></p> <p>Open Sans (Normal).ttf</p>	<p>XX <small>Corpo 1328pt</small></p> <p>Xx <small>Corpo 984pt</small></p> <p>Xx <small>Corpo 984pt</small></p>
---	---	--	---

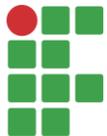
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**

EXTRUTURAS GRUPO <b>A1</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS EXTERNAS	Quantitativo de Placas <small>código</small> ●   Pg 04
-------------------------------	------------------------------------	--



**INSTITUTO FEDERAL**  
Paraíba  
Reitoria

Total: 1 unidade



EXTRUTURAS  
GRUPO

**A2**

PLACAS  
IDENTIFICATIVAS INTERNAS

código

Pg 05

Acrílico verde  
transparente de 3mm

Verde Standard  
PARTONE 362 C

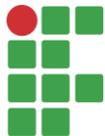
PVC expandido de 10mm  
com pintura automotiva cor Prata  
e Verniz Fosco.  
Ref. da tinta: à definir

**ARINTER**  
Assessoria de Relações  
Institucionais e Internacionais

Braille  
em Auto Relevô

Texto em Vinil  
adesivo cinza escuro 80%

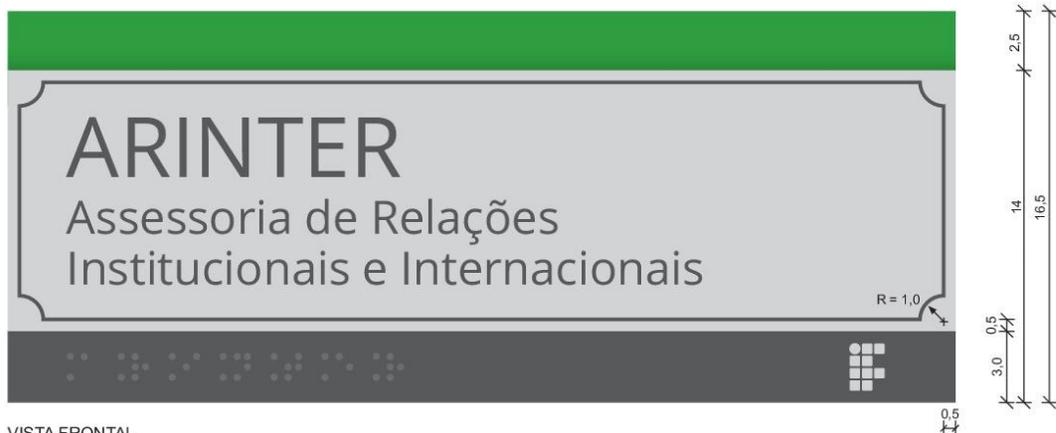
Símbolo vazado no vinil  
adesivo cinza escuro 80%



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



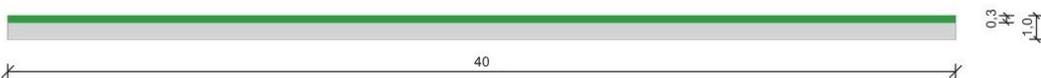
EXTRUTURAS GRUPO <b>A2</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS	Cotagem e especificações <b>CÓDIGO</b>	Pg 06
----------------------------	---------------------------------	--	-------



VISTA FRONTAL



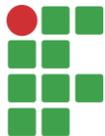
LATERAL DIREITA



VISTA SUPERIOR

Medidas em Centímetros

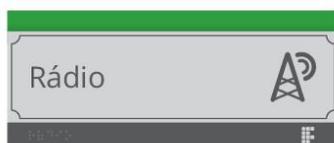
ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL	FIXAÇÃO:	TAMANHO DE FONTE
<p> <b>PVC Expandido de 10mm</b> Pintura automotiva cor Prata Verniz Fosco. Ref. da tinta: à definir</p> <p> <b>Vinil Adesivo Recortado</b> Cinza escuro 80%</p> <p> <b>Acrílico Colorido de 3mm</b> Verde Bandeira <b>PANTONE 362 C</b></p>	<p>Fita dupla face de espuma (fita banana)</p>	<p>Open Sans (Normal).ttf</p> <p>Fonte: Braille Type.ttf</p>
		<p>     </p>



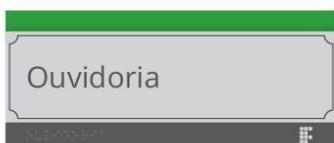
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



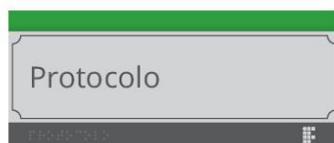
EXTRUTURAS GRUPO <b>A2</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS	Quantitativo de Placas <span style="color: blue;">●</span> CÓDIGO   Pg 07
----------------------------	---------------------------------	---



CÓDIGO  
1



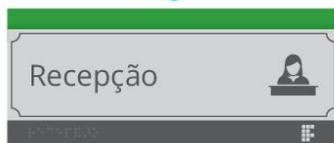
CÓDIGO  
2



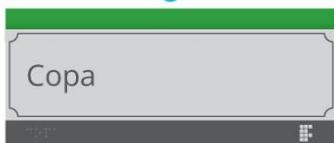
CÓDIGO  
3



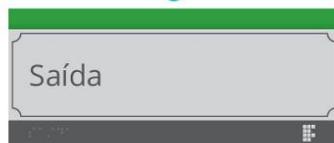
CÓDIGO  
4



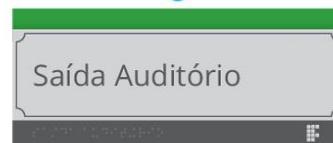
CÓDIGO  
5



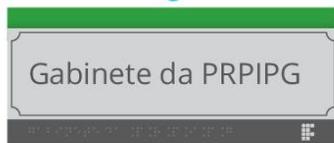
CÓDIGO  
6



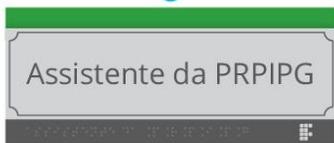
CÓDIGO  
7



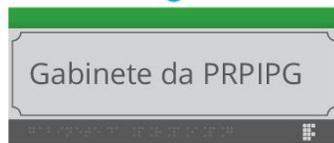
CÓDIGO  
8



CÓDIGO  
9



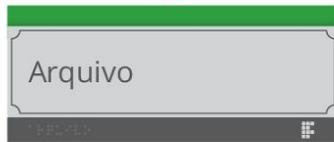
CÓDIGO  
10



CÓDIGO  
11



CÓDIGO  
12



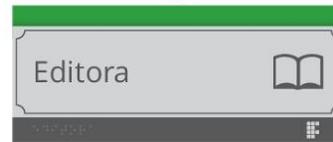
CÓDIGO  
13



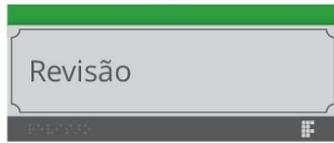
CÓDIGO  
14



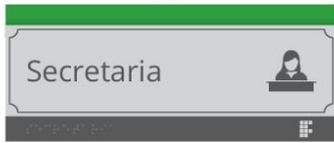
CÓDIGO  
15



CÓDIGO  
16



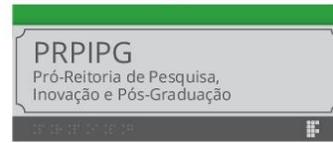
CÓDIGO  
17



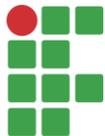
CÓDIGO  
18



CÓDIGO  
19



CÓDIGO  
20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA



EXTRUTURAS GRUPO <b>A2</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS	Quantitativo de Placas <span style="color: blue;">●</span> CÓDIGO	Pg 08
----------------------------	---------------------------------	---	-------

Sala de Motoristas

CÓDIGO  
21

Sala Técnica

CÓDIGO  
22

Sala de Pessoal Terceirizado

CÓDIGO  
23

CPA  
Comissão Própria de Avaliação

CÓDIGO  
24

Diretoria de Ensino Superior

CÓDIGO  
25

Dep. de Educ. Profissional  
Dep. de bibliotecas

CÓDIGO  
26

Coordenação de Editais  
Pesquisador Institucional

CÓDIGO  
27

GMAT  
Grupo de Pesquisa em Materiais e Resíduos da Construção

CÓDIGO  
28

ARINTER  
Assessoria de Relações Institucionais e Internacionais

CÓDIGO  
29

DCAD  
Departamento de Cadastro Acadêmico

CÓDIGO  
30

DGEP  
Diretoria de Gestão de Pessoas

CÓDIGO  
31

?????????

CÓDIGO  
32

Arquivo DGEP

CÓDIGO  
33

Núcleo de Documentação e Pesquisa da Educ. Profissional

CÓDIGO  
34

Arquivo DCAPP

CÓDIGO  
35

DCAPP????

CÓDIGO  
36

DCAPP  
Dep. de Cadastro da Folha de Pagamento

CÓDIGO  
37

EAD  
Diretoria de Educação a Distância

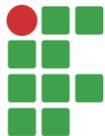
CÓDIGO  
38

?????????

CÓDIGO  
39

?????????

CÓDIGO  
40



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO <b>A2</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS	Quantitativo de Placas <span style="color: blue;">●</span>   Pg 09
----------------------------	---------------------------------	--

Centro de Monitoramento da PRPIG	Coordenação de Redes	Datacenter Servidor	?????????
CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 41	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 42	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 43	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 44
Coordenação de Tec. da Informação	Coordenação de Tec. da Informação	Desenvolvimento de Sistemas	?????????
CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 45	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 46	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 47	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 48
Coordenação de Suporte Técnico	Gabinete da Direção	Sala de Reunião	?????????
CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 49	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 50	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 51	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 52
DAP Diretoria de Articulação Pedagógica	PRE Pró-Reitoria de Ensino	??Gabinete da Reitoria	Gabinete da Reitoria
CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 53	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 54	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 55	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 56
Chefia de Gabinete	Reitoria	CONSUP Conselho Superior	Diretoria de Comunicação Social
CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 57	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 58	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 59	CÓDIGO <span style="color: blue;">●</span> 60



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

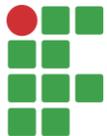


EXTRUTURAS GRUPO <b>A2</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS INTERNAS	<b>Quantitativo de Placas</b> <small>código</small>    Pg 10
-------------------------------	------------------------------------	---



código  
 61

Total: 61 unidades



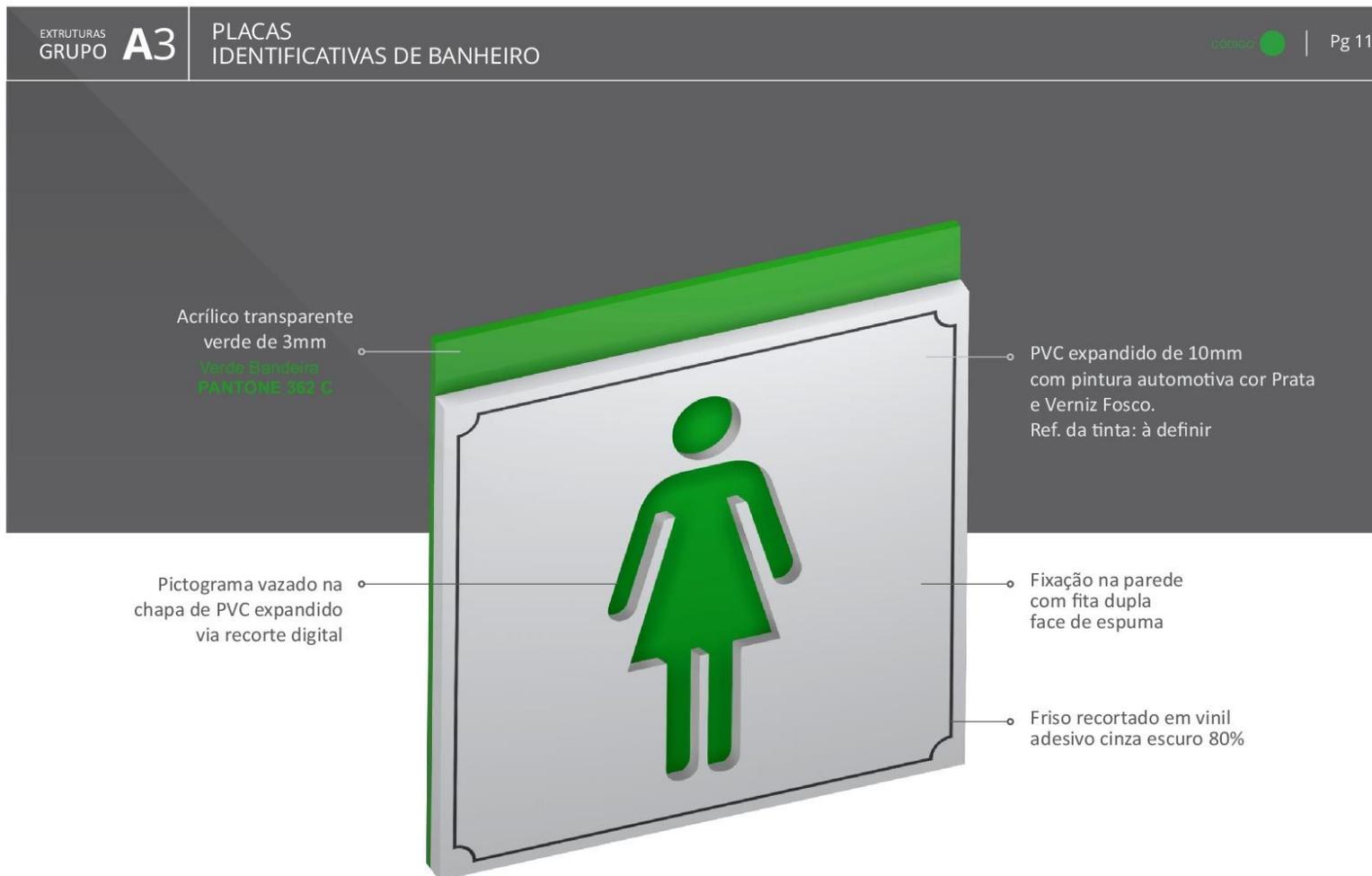
EXTRUTURAS  
GRUPO

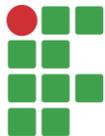
**A3**

PLACAS  
IDENTIFICATIVAS DE BANHEIRO

00000

Pg 11





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS  
GRUPO

**A3**

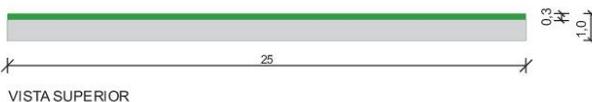
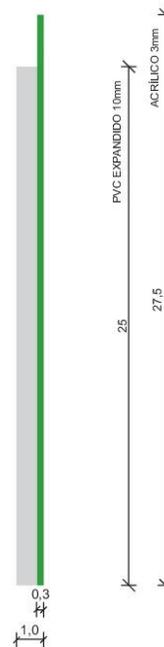
PLACAS  
IDENTIFICATIVAS DE BANHEIRO

Cotagem e especificações



Pg 12

Pictograma vazado na  
chapa de PVC expandido



Medidas em Centímetros

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**



**PVC Expandido de 10mm**  
Pintura automotiva cor Prata  
Verniz Fosco.  
Ref. da tinta: à definir



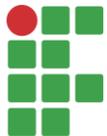
**Acrílico Colorido de 3mm**  
Verde Bandeira  
**PANTONE 362 C**



**Vinil Adesivo Recortado**  
Cinza Escuro 80%

**FIXAÇÃO:**

Fita dupla face de espuma  
(fita banana)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO <b>A3</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIRO	Quantitativo de Placas <small>CÓDIGO</small> ●   Pg 13
-------------------------------	---------------------------------------	--



CÓDIGO  
**1**



CÓDIGO  
**2**



CÓDIGO  
**3**



CÓDIGO  
**4**

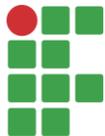


CÓDIGO  
**5**



CÓDIGO  
**6**

Total: 6 unidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS  
GRUPO **A3**

PLACAS  
IDENTIFICATIVAS DE BANHEIRO ACESSÍVEL

Cotagem e especificações **CÓDIGO** | Pg 14



**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**



**PVC Expandido de 10mm**  
Pintura automotiva cor Prata  
Verniz Fosco.  
Ref. da tinta: à definir



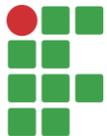
**Acrílico Colorido de 3mm**  
Verde Bandeira  
**PANTONE 362 C**



**Vinil Adesivo Recortado**  
Cinza escuro 80%

**FIXAÇÃO:**

Fita dupla face de espuma  
(fita banana)



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO <b>A3</b>	PLACAS IDENTIFICATIVAS DE BANHEIRO ACESSÍVEL	Quantitativo de Placas <small>CÓDIGO</small> ●   Pg 15
-------------------------------	---	--



CÓDIGO  
**1**



CÓDIGO  
**2**

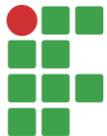


CÓDIGO  
**3**



CÓDIGO  
**4**

Total: 4 unidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO **B1** | PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE | CÓDIGO ▲ | Pg 16

Acrílico verde transparente de 3mm  
Verde Bandeira  
PANTONE 362 C

Setas em Vinil adesivo Branco recortado

CPA  
Comissão Própria de Avaliação

Dir. de Educação Superior

Dep. de Educação Profissional

Dep. de Bibliotecas

Coordenação de Editais

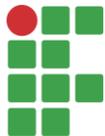
Pesquisador Institucional

Símbolo vazado no vinil adesivo cinza escuro 80%

Texto recortado em Vinil adesivo Cinza escuro 80%

Friso recortado em vinil adesivo cinza escuro 80%

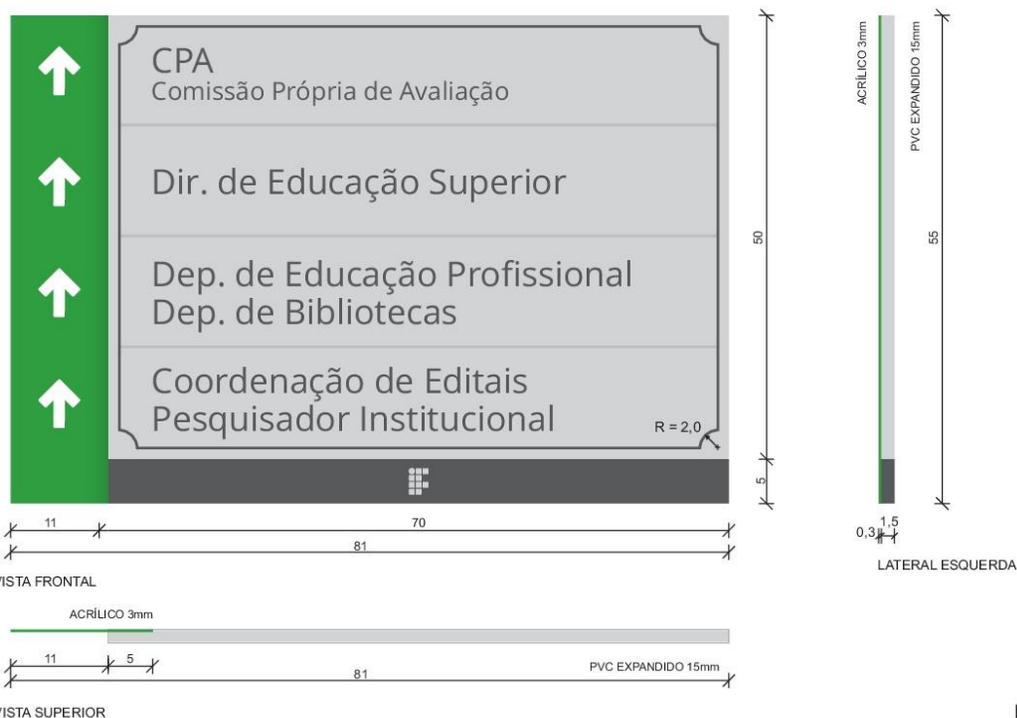
PVC expandido de 15mm com pintura automotiva cor Prata e Verniz Fosco. Ref. da tinta: à definir



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO **B1** | PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE | Cotagem e especificações código ▲ | Pg 17



Medidas em Centímetros

<b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL</b>	<b>FIXAÇÃO:</b> Fita dupla face de espuma (fita banana)	<b>TAMANHO DE FONTE</b> Open Sans (Normal).ttf	
<b>PVC Expandido de 15mm</b> Pintura automotiva cor Prata Verniz Fosco. Ref. da tinta: à definir	<b>Vinil Adesivo Recortado</b> Cinza escuro 80%		
<b>Acrílico Colorido de 3mm</b> Verde Bandeira PANTONE 362 C			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO <b>B1</b>	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS DE PAREDE	<b>Quantitativo de Placas</b> código ▲   Pg 18
-------------------------------	--	--

**CÓDIGO 1** ▲

Coordenação de Tecnologia da Informação	↗
Coordenação de Suporte Técnico	↗
EAD Diretoria de Educação a Distância	↗
DCAPP Dep. de Folha de Pagamento	↗

**CÓDIGO 2** ▲

↑	CPA Comissão Própria de Avaliação
↑	Dir. de Educação Superior
↑	Dep. de Educação Profissional Dep. de Bibliotecas
↑	Coordenação de Editais Pesquisador Institucional

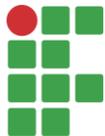
**CÓDIGO 3** ▲

↑	Auditório
↑	Dir. de Ensino Superior
↑	CPA Comissão Própria de Avaliação
↑	Protocolo

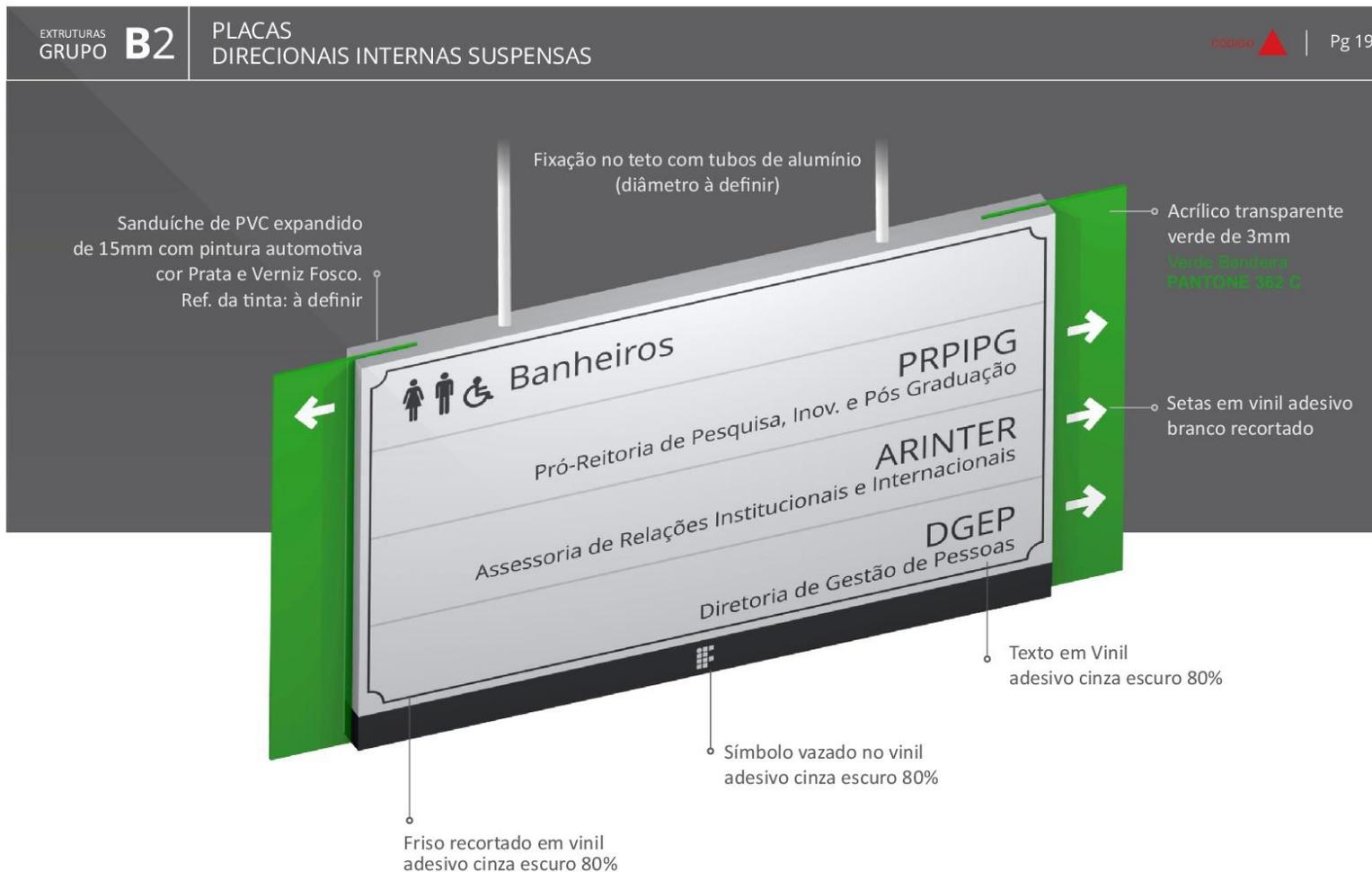
**CÓDIGO 4** ▲

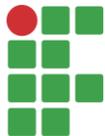
↖	♿ Banheiros
←	EAD Diretoria de Educação a Distância
←	Núcleo de Documentação e Pesquisa da Educ. Profissional
←	DCAPP Departamento de Folha de Pagamento

Total: 4 unidades



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

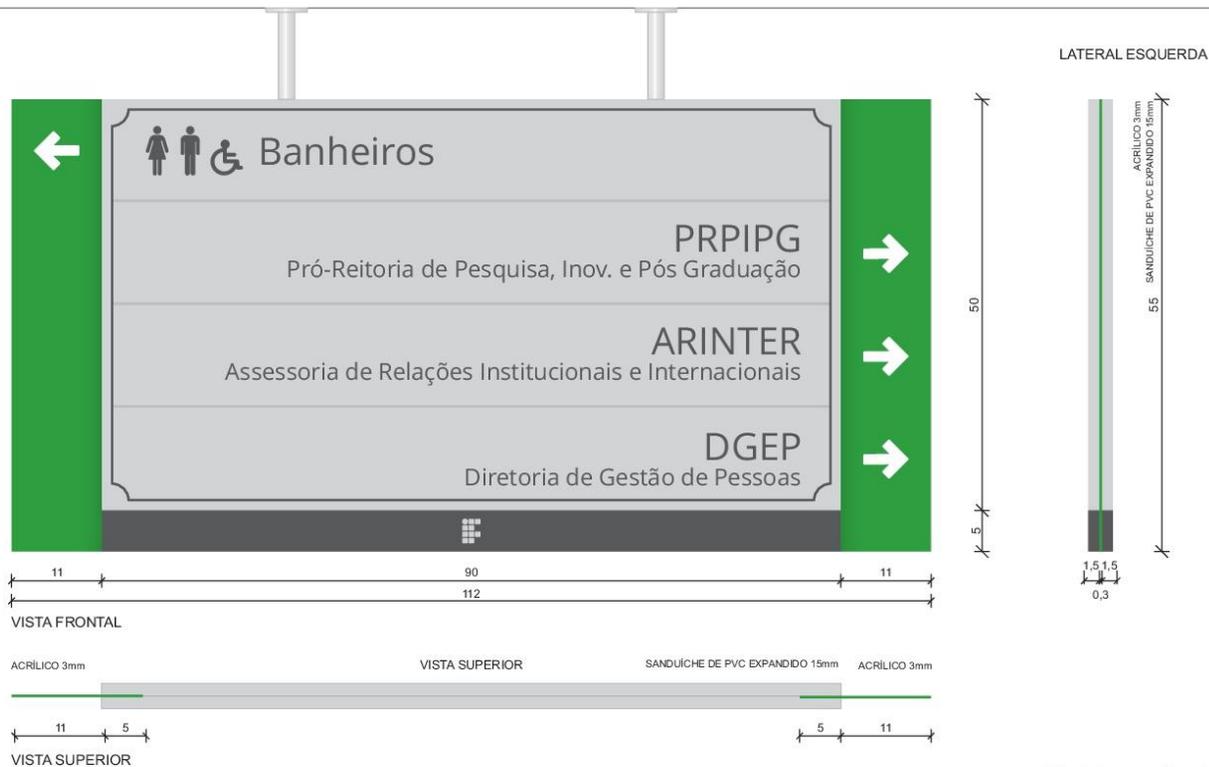




**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

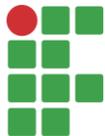


EXTRUTURAS GRUPO **B2** | PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS SUSPENSAS | **Cotagem e especificações** CÓDIGO ▲ | Pg 20



Medidas em Centímetros

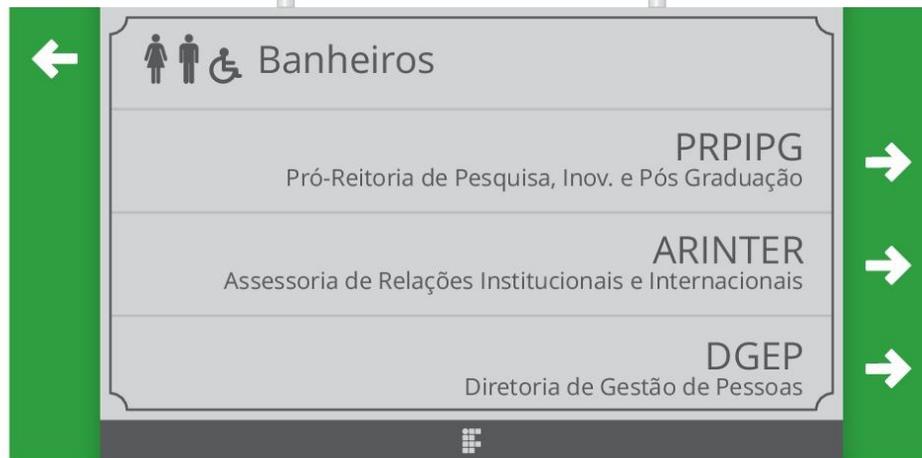
<p><b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL</b></p>	<p><b>FIXAÇÃO:</b> Fixado no teto por meio de buchas e parafusos</p>	<p><b>TAMANHO DE FONTE</b> Open Sans (Normal).ttf</p>	<p>corpo 130pt entrelinha: 143pt ou 110% 3,3 1,0 corpo 80pt entrelinha: 88pt ou 110% 2,0</p>
<p><b>PVC Expandido de 15mm</b> Pintura automotiva cor Prata Verniz Fosco. Ref. da tinta: à definir</p>	<p><b>Vinil Adesivo Recortado</b> Cinza 80%</p>		
<p><b>Acrílico Colorido de 3mm</b> Verde Bandeira PANTONE 362 C</p>			



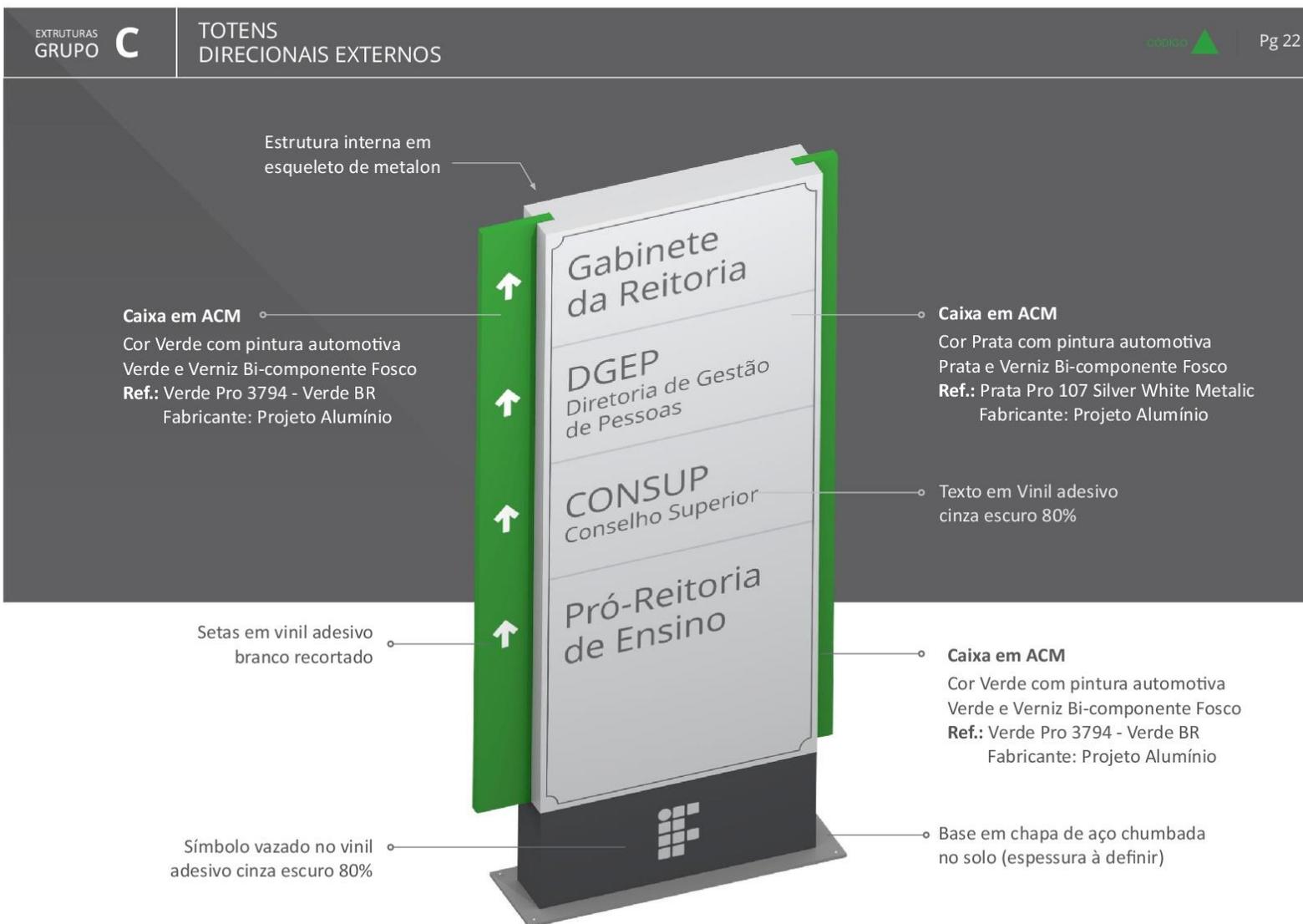
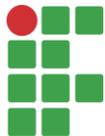
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

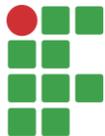


EXTRUTURAS GRUPO <b>B2</b>	PLACAS DIRECIONAIS INTERNAS SUSPENSAS	Quantitativo de Placas <small>CÓDIGO ▲</small>   Pg 21
-------------------------------	--	--



CÓDIGO  
**▲** Total: 1 unidade





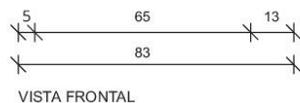
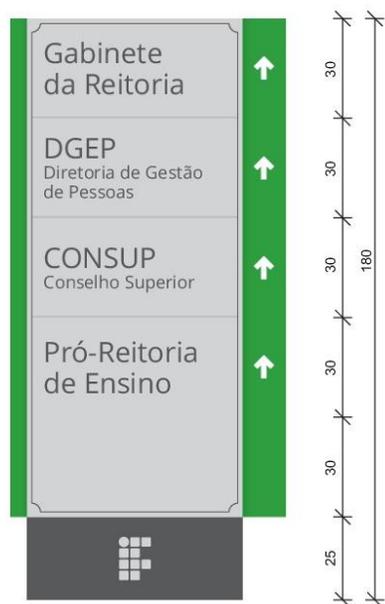
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



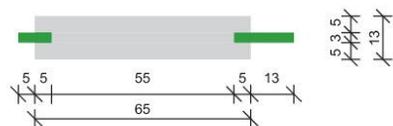
EXTRUTURAS GRUPO **C**

TOTENS DIRECIONAIS EXTERNOS

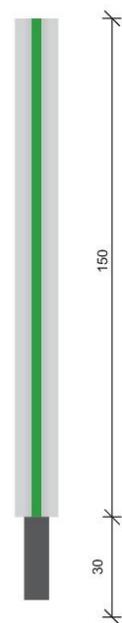
Cotagem e especificações código ▲ | Pg 23



VISTA FRONTAL



VISTA SUPERIOR



VISTA LATERAL

**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**

**Caixa em ACM**  
Cor Prata com pintura automotiva Prata e Verniz Bi-componente Fosco  
**Ref.:** Prata Pro 107 Silver White Metalc  
Fabricante: Projeto Alumínio

**Caixa em ACM**  
Cor Verde com pintura automotiva Verde e Verniz Bi-componente Fosco  
**Ref.:** Verde Pro 3794 - Verde BR  
Fabricante: Projeto Alumínio

**Vinil Adesivo Recortado**  
Cinza escuro 80%

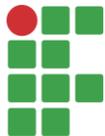
**FIXAÇÃO:**

Chumbado no solo por sistema de parafusos com bitola à definir

**TAMANHO DE FONTE**

Open Sans (Normal).ttf





**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



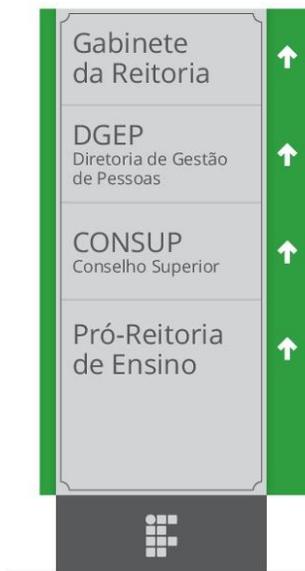
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
REITORIA**



EXTRUTURAS  
GRUPO **C**

TOTENS  
DIRECIONAIS EXTERNOS

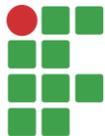
Quantitativo de Placas código ▲ | Pg 24



código



Total: 1 unidade



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**

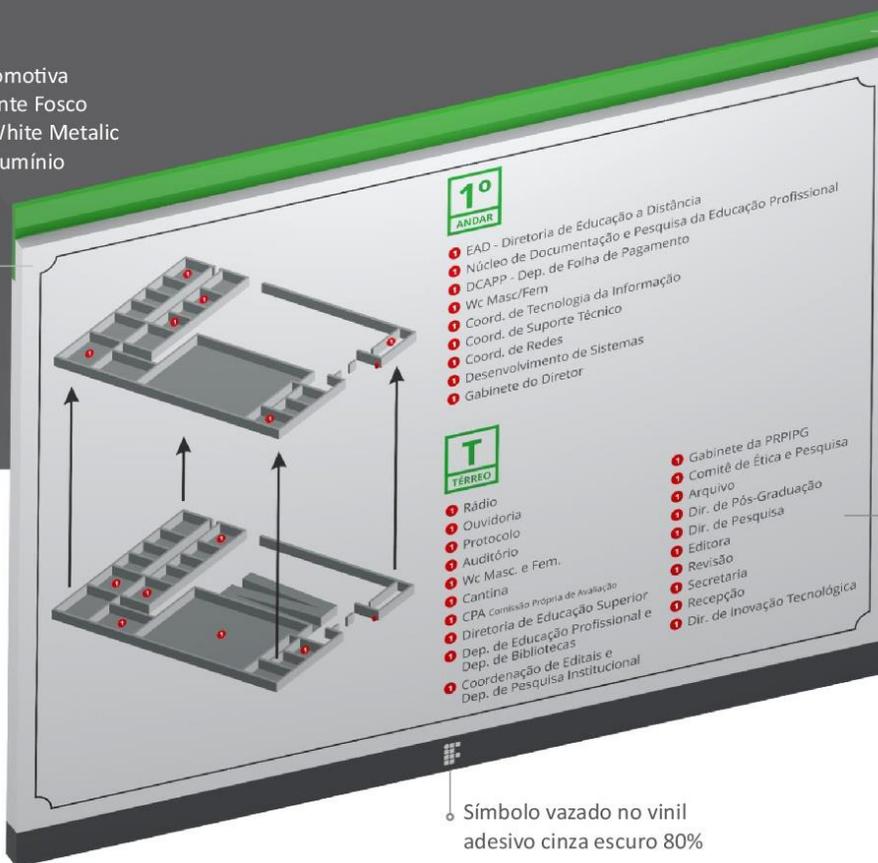


**Caixa em ACM**

Cor Prata com pintura automotiva  
Prata e Verniz Bi-componente Fosco

**Ref.:** Prata Pro 107 Silver White Metallic

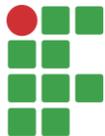
Fabricante: Projeto Alumínio



Acrílico transparente verde de 3mm  
Verde Bombarda  
PANTONE 362 C

As informações são impressas em alta-resolução em adesivo para revestir a chapa de PVC expandido

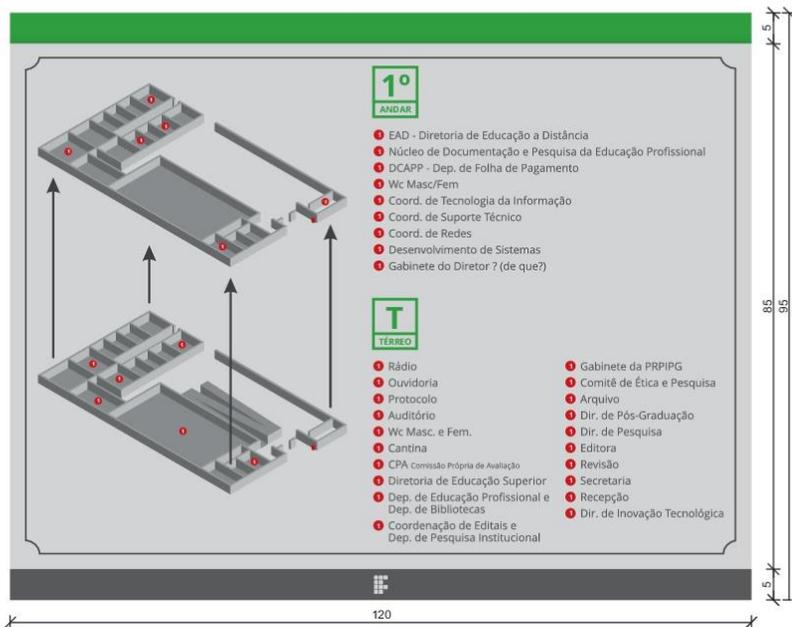
Símbolo vazado no vinil adesivo cinza escuro 80%



EXTRUTURAS GRUPO **D**

DIRETÓRIOS INTERNOS

Cotagem e especificações **CÓDIGO**   | Pg 26



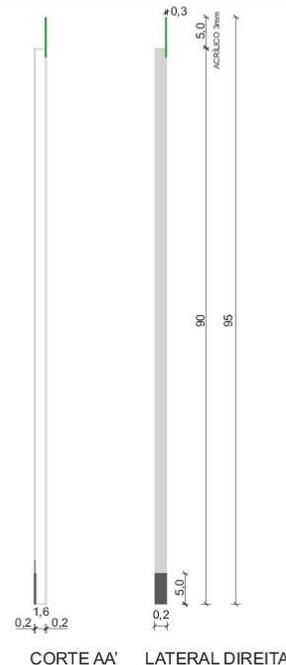
VISTA FRONTAL



PLANTA BAIXA



VISTA SUPERIOR



**ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL**



**Caixa em ACM**  
Cor Prata com pintura automotiva  
Prata e Verniz Bi-componente Fosco  
Ref.: Prata Pro 107 Silver White Metallic  
Fabricante: Projeto Alumínio



**Vinil Adesivo Recortado**  
Cinza 80%



**Acrílico Colorido de 3mm**  
Verde Bandeira  
**PANTONE 362 C**

**TAMANHO DE FONTE**

Open Sans (Normal).ttf

**FIXAÇÃO:**

Sistema de encaixe sob parafusos fixados na parede

corpo 50pt

1,25



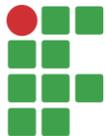
entrelinha: 50pt ou 100%  
após parágrafo: 75pt ou 150%

1,38

corpo 50pt

1,25

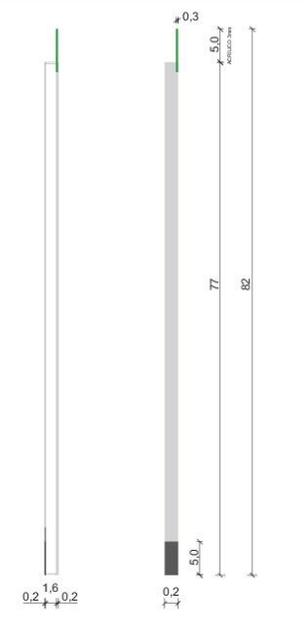
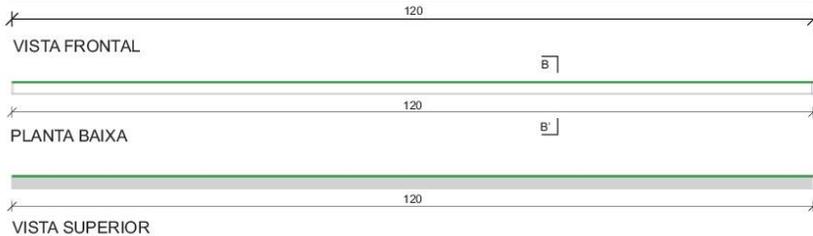
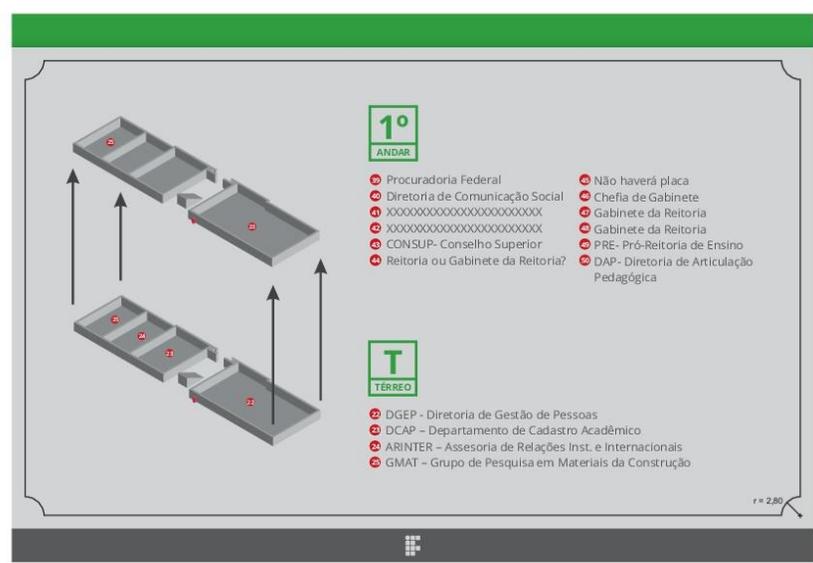




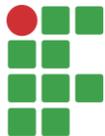
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
**REITORIA**



EXTRUTURAS GRUPO **D** DIRETÓRIOS INTERNOS **Quantitativo de Placas** CÓDIGO   | Pg 27



<b>ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAL</b>		<b>TAMANHO DE FONTE</b> Open Sans (Normal).ttf	
<b>Caixa em ACM</b> Cor Prata com pintura automotiva Prata e Verniz Bi-componente Fosco Ref.: Prata Pro 107 Silver White Metallic Fabricante: Projeto Alumínio	<b>Vinil Adesivo Recortado</b> Cinza escuro 80%	<b>Acrílico Colorido de 3mm</b> Verde Bandeira <b>PANTONE 362 C</b>	<b>corpo 50pt</b> 1,25 <b>Xx</b>
<b>FIXAÇÃO:</b> Sistema de encaixe sob parafusos fixados na parede			<b>entrelinha: 50pt ou 100%</b> 1,38
			<b>após parágrafo: 75pt ou 150%</b>
			<b>corpo 50pt</b> 1,25 <b>Xx</b>



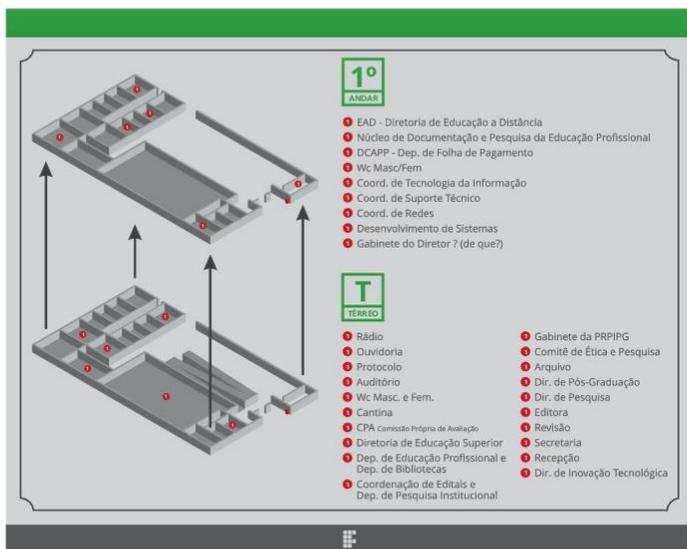
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DEITORIA



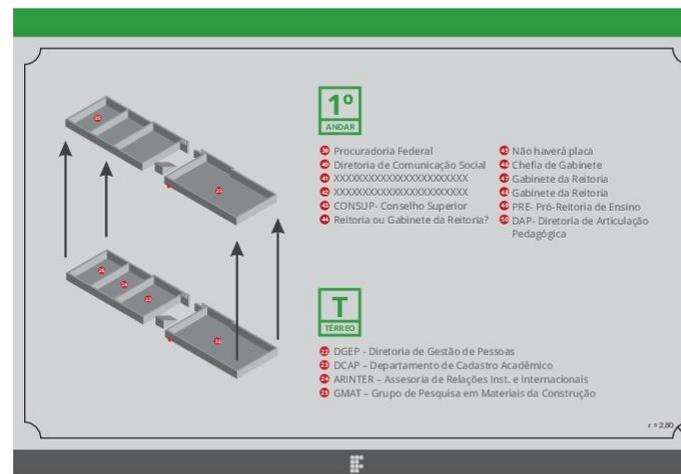
EXTRUTURAS GRUPO **D**

DIRETÓRIOS INTERNOS

Quantitativo de Placas **CÓDIGO** | Pg 28

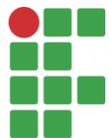


CÓDIGO **1**



CÓDIGO **2**

Total: 2 unidades



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**



  
**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Paraíba